



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

RESOLUÇÃO CÂMARA DE ENSINO/PROEN/IFSUL Nº 30, de 06 de setembro de 2022

Aprova a atualização do regulamento de TCC, do **Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda – câmpus Pelotas – Visconde da Graça**, para vigor a partir do primeiro período letivo de 2022.

O pró-reitor de ensino, presidente da câmara de ensino do IFSul, no uso de suas atribuições e, conforme deliberação da reunião ordinária da câmara de ensino, realizada no dia 06 de setembro de 2022, resolve:

Art 1º. Aprovar, conforme o anexo, a atualização do regulamento do trabalho de Conclusão de Curso (TCC), do **Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda – câmpus Pelotas – Visconde da Graça**, para vigor a partir do primeiro período letivo de 2022.

Art 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Leonardo Betemps Kontz

P/

Rodrigo Nascimento da Silva

Presidente da Câmara de Ensino do IFSul

Documento assinado eletronicamente por:

- **Leonardo Betemps Kontz, DIRETOR - CD0003 - IF-DIRPEI**, em 21/09/2022 13:56:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 182705

Código de Autenticação: a086ed87bc



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-
RIO-GRANDENSE**
CÂMPUS PELOTAS -VISCONDE DA GRAÇA (CaVG)
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Dispõe sobre o regramento operacional do Trabalho de Conclusão de Curso do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda do Instituto Federal Sul-riograndense do Câmpus Pelotas - Visconde da Graça

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – IFSul.

Art. 2º. O TCC é considerado requisito para a obtenção de certificação final e emissão de diploma.

CAPÍTULO II

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Tecnologia em Design de Moda constitui-se uma atividade curricular em formato de Projeto, vinculada à área de conhecimento e ao perfil de egresso do Curso.

Art.4º. O TCC consiste na elaboração, pelo(a) acadêmico(a) concluinte, de um trabalho que demonstre sua capacidade para formular, fundamentar e desenvolver um Projeto de Coleção de Moda, de modo claro, objetivo, analítico e conclusivo.

§ 1º O TCC deverá ser desenvolvido segundo as normas que regem o trabalho e a pesquisa científica, as determinações deste Regulamento e outras regras complementares que venham a ser estabelecidas pelo colegiado/ pela coordenação de Curso.

§ 2º O TCC visa à aplicação dos conhecimentos construídos e das experiências adquiridas durante o curso.

§ 3º O TCC consiste em uma atividade individual do(a) acadêmico(a), realizada sob a orientação e avaliação docente.

Art. 5º. O TCC tem como objetivos gerais:

I - estimular a pesquisa, a produção científica e o desenvolvimento pedagógico sobre um objeto de estudo pertinente ao curso;

II – possibilitar a sistematização, aplicação e consolidação dos conhecimentos adquiridos no decorrer do curso, tendo por base a articulação teórico-prática;

III - permitir a integração dos conteúdos, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico-científico e pedagógico do(a) acadêmico(a);

IV - proporcionar a consulta bibliográfica especializada e o contato com o processo de investigação científica;

V - aprimorar a capacidade de interpretação, de reflexão crítica e de sistematização do pensamento.

CAPÍTULO III

DA MODALIDADE E PROCEDIMENTOS TÉCNICOS

Art. 6º No Curso de Tecnologia em Design de Moda, o TCC é desenvolvido na modalidade de Projeto de Coleção de Moda em conformidade com o Projeto Pedagógico de Curso.

§ 1º Considerando a natureza da modalidade de TCC expressa nesse caput, são previstos os seguintes procedimentos técnicos para o desenvolvimento do referido trabalho:

a) o objetivo do Trabalho de Conclusão do Curso de Tecnologia em Design

de Moda é gerar um projeto para aplicação prática. Para tanto, o(a) acadêmico(a) deverá: desenvolver uma coleção de moda, definir o público-alvo, conceito do produto e marca, temática da coleção, bem como promoção do produto por meio de um editorial de moda.

O estudo realizado deve culminar em uma apresentação de uma coleção de moda com vinte (20) croquis com frente e costas, devidamente coloridos. Desse total, quatro (4) *looks* serão selecionados pela pré-banca, a fim de serem confeccionados com seus respectivos desenhos técnicos, ficha técnica do produto e modelagem para para ser encaminhado à banca avaliadora, na segunda etapa do TCC, no 6º semestre do curso, na disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar de Moda IV. Toda essa parte prática deve ser apresentada na etapa final à banca examinadora e à banca profissional, por meio de um desfile, com modelos, ficando a cargo do(a) aluno(a) orientando(a) os custos do investimento.

b) o aluno poderá criar sua própria marca autoral para desenvolver sua coleção ou desenvolver uma coleção para uma marca já existente no mercado, desde que a referida marca tenha conhecimento e aprovação do(a) orientador(a). O(A) aluno(a) deve deixar evidente em seu projeto que faz uso do nome da marca apenas como “coleção fictícia” para o desenvolvimento de uma coleção acadêmica. Caso o(a) aluno(a) tenha o apoio de alguma empresa no seu TCC, terá que entregar à coordenação do curso um Termo de Consentimento desta empresa (modelo fornecido pela coordenação), que autorize o(a) acadêmico(a) a usar o nome e a imagem da marca em seu TCC.

c) a empresa que tiver interesse em apoiar o TCC de aluno(a) orientando(a), terá direitos autorais sobre a coleção desenvolvida pelo(a) discente, podendo comercializar os produtos para venda. Neste caso, a transação fica a cargo do(a) aluno(a) e da empresa (com aval do(a) orientador(a)) sem envolvimento da Instituição.

d) para a elaboração do TCC, o acadêmico deverá ter concluído as disciplinas do 1º ao 4º semestre, estar matriculado nas disciplinas do 5º semestre, realizando, nesta primeira etapa, a parte escrita do TCC. A metodologia do TCC será abordada na disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar de Moda III do 5º semestre.

§ 1º O texto a ser apresentado para a banca e a versão final em meio eletrônico terá o caráter de monografia – tratamento escrito e aprofundado de um assunto, de maneira descritiva e analítica, em que a tônica é a reflexão sobre o tema em estudo.

§ 2º A produção do texto monográfico orienta-se pelas regras básicas de escrita acadêmico-científica da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como pelas normas de apresentação dispostas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA APRESENTAÇÃO ESCRITA, DEFESA E AVALIAÇÃO

Seção I

Art. 7º O TCC poderá ser apresentado sob a forma escrita, impressa e encadernada (três vias) ou encaminhado, de modo *on-line*, conforme combinado entre o(a) professor(a) responsável e o(a) acadêmico (a). Em ambas as formas, deverá ser entregue juntamente com as modelagens dos quatro (4) *looks* confeccionados (molde único), aos membros da banca examinadora com antecedência de, no mínimo, dez (10) dias em relação à data prevista para a apresentação oral.

§ 1º A estrutura do texto escrito integrará, obrigatoriamente, os seguintes itens:
Pré-textuais: Capa; Folha de rosto; Termo de Aprovação; Sumário; Dedicatória (opcional); Agradecimentos (opcional); Epígrafe (opcional); Resumo; Resumo em língua estrangeira; e Lista de figuras (opcional).

Textuais: Introdução; Tema da Coleção; Delimitação do Tema; Objetivo; Justificativa; Metodologia de Projeto:

1- O Consumidor e a Marca: Público Alvo ou Persona (painel), *Lifestyle* (painel), Identidade e Imagem da Marca (painel), Logo e Slogan, Posicionamento da Marca.

2- Planejamento: Cronograma, *Briefing* (sazonalidade, segmento/usabilidade, público alvo, mix de moda / mix de produtos, média de preços dos produtos, referências de tendências, tecidos, produção e comercialização).

3. Processo Criativo: Pesquisas e Moda (macro e micro tendências com painéis), *Brainstorming*, Mapa Mental, Fundamentação do Tema da Coleção (*moodboard* ou painel temático), Cartela de Cores (página de ambiência).

4. Desenvolvimento da Coleção: Tabela de Parâmetros (mix de moda / mix de produto), Tabela SKU, Cartela de Tecidos / Aviamentos, Croquis (frente e costas, coloridos e com descrição do produto, com o desenho técnico demonstrando a variação de cores), Quadro de Coleção, Ficha Técnica do Produto (apenas dos produtos confeccionados).

5. Promoção e Comercialização: Análise SWOT, Composto de Marketing, Estratégias de Marketing, Editorial (painel de referência (composição de cena ou cenário), painel de beleza (*make-up / hair*), painel de referência de acessórios), Prancha do Desfile; e Considerações finais.

Pós-textuais Referências; Anexos (Opcional); e Apêndice (Editorial).

§ 2º O trabalho deverá ser redigido, obrigatoriamente, de acordo com o modelo padrão disponibilizado pela Coordenação de Curso, obedecidas às seguintes normas de formatação:

- Fonte: Times New Roman ou Arial tamanho 12;
- Espaçamento entre linhas 1,5;
- Margens: superior e esquerda 3 cm, e inferior e direita 2 cm.

Seção II

Da apresentação oral

Art. 8º. A apresentação oral do TCC, em caráter público, ocorre de acordo com

o cronograma definido pelo Colegiado/pela Coordenação de Curso, sendo composto de três momentos:

I - Apresentação oral do TCC pelo(a) acadêmico(a);

I.I - Junto da apresentação oral na banca final, deverão ser apresentados os quatro *looks* confeccionados, catálogo e portfólio da coleção e modelagens condizentes com a qualidade exigida para o TCC;

II - Fechamento do processo de avaliação, com participação exclusiva dos membros da banca avaliadora;

III - Escrita da Ata, preenchimento e assinatura de todos os documentos pertinentes.

§ 1º O tempo de apresentação do TCC pelo(a) acadêmico(a) é de 20 minutos, com tolerância máxima de 5 minutos adicionais.

§ 2º Após a apresentação, a critério da banca, o(a) estudante poderá ser arguido por um prazo máximo de 20 minutos.

§ 3º Aos(Às) estudantes com necessidades especiais facultar-se-ão adequações/adaptações na apresentação oral do TCC.

Art. 9º As apresentações orais dos TCC ocorrerão no período letivo conforme cronograma estabelecido e divulgado previamente pelo(a) Coordenador(a) de Curso.

Seção III

Da avaliação

Art.10 A avaliação do TCC será realizada por três bancas sendo:

- 1ª. pré-banca examinadora: composta por três (3) professores(as), sendo um(a) o(a) professor(a) da disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar III, o(a) professor(a) orientador(a) que presidirá a banca e o(a) terceiro(a) professor(a) podendo ser escolhido(a) pelo(a) discente com aprovação do colegiado do curso. A pré-banca será realizada no final do 5º semestre do curso, aprovada pelo colegiado/pela coordenação de curso, para avaliar o trabalho escrito (conforme

Art. 7º) e a apresentação oral. Sendo o(a) aluno(a) aprovado(a) segue, posteriormente, para a próxima etapa.

- 2ª. banca examinadora final: composta por três (3) professores(as), sendo um(a) deles(as), o(a) professor(a) da disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar IV, o(a) outro(a), o(a) professor(a) orientador(a) que presidirá a banca, e o(a) terceiro(a) será o(a) mesmo(a) professor(a) que participou da pré-banca. Compete a essa banca avaliar: *book* criativo, modelagem, acabamentos, costura, criatividade, relação com as tendências e tema de coleção apresentado, editorial de moda e parte escrita do TCC concluída.

- 3ª. banca profissional: ocorrerá ao final do 6º semestre, será composta por três profissionais da área os quais deverão ter sua participação aprovada pelo colegiado/pela coordenação. A banca profissional estará presente na avaliação somente como forma de apresentar os trabalhos dos(as) alunos(as) para os representantes do mercado profissional em que os(as) estudantes atuarão, mas as avaliações dos(as) integrantes não farão parte da composição da nota dos(as) estudantes.

Art. 11. Após a avaliação, caso haja correções a serem feitas, o(a) discente deverá reformular seu trabalho, segundo as sugestões da banca.

Art. 12. Após as correções solicitadas pela banca examinadora e com o aceite final do(a) professor(a) orientador(a), o(a) acadêmico(a) entregará à biblioteca do Câmpus uma cópia do TCC em formato eletrônico, arquivo .pdf e .docx.

Parágrafo único. O prazo para entrega da versão final do TCC é definido pela banca avaliadora no ato da defesa, não excedendo a 15 dias a contar da data da apresentação oral.

Art. 13. O TCC somente será considerado concluído quando o(a) acadêmico(a) entregar, com a anuência do(a) orientador(a), a versão final e definitiva.

Art. 14. Os critérios de avaliação da banca envolvem:

I - trabalho escrito - a banca examinadora, que avaliará o projeto escrito:

organização estrutural; a linguagem concisa; coerência do tema com relação à coleção desenvolvida; a argumentação coerente com o referencial teórico; emprego da metodologia de projeto de acordo com o regulamento do TCC, referências utilizadas, *book* criativo;

II - apresentação oral - o domínio do conteúdo, a organização da apresentação, a capacidade de comunicação das ideias e de argumentação;

III - *looks* confeccionados - a modelagem, os acabamentos, a costura, a criatividade, o editorial;

IV – desfile final - a organização do desfile, a criatividade, o editorial de moda, o *book* criativo, a coerência da coleção com o tema proposto.

Art. 15. As notas serão obtidas da seguinte forma:

A nota da 1ª banca, a pré-banca examinadora, será a nota da disciplina do Projeto Integrado Multidisciplinar de Moda III.

A nota da 2ª banca examinadora, resultará a nota final do TCC e também será a nota da disciplina de Projeto Integrado Multidisciplinar IV.

§ 1º Para ser aprovado(a), o aluno(a) deve obter nota final igual ou superior a 6,0 pontos.

§ 2º Caso o(a) acadêmico(a) seja reprovado(a) em TCC, terá uma segunda oportunidade de readequar seu trabalho e reapresentá-lo num prazo máximo de 10 dias, sendo a versão impressa com as devidas correções entregue no prazo de 5 dias.

Art. 16. Verificada a ocorrência de plágio total ou parcial, o TCC será considerado nulo, tornando-se inválidos todos os atos decorrentes de sua apresentação.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO E ATUAÇÃO DA BANCA

Art. 17. A banca avaliadora será composta por 3 (três) membros titulares.

§ 1º O(A) professor(a) orientador(a) será membro obrigatório da banca avaliadora e presidente.

§ 2º A escolha de um dos membros da banca avaliadora fica a critério do professor(a) orientador(a) e do(a) orientando(a), com a sua aprovação pelo colegiado/pela coordenação de curso.

§ 3º O(A) coorientador(a), se existir, poderá compor a banca avaliadora, porém sem direito à arguição e emissão de notas, exceto se estiver substituindo o(a) orientador(a).

§ 4º A critério do(a) orientador(a), poderá ser convidado um membro externo ao Câmpus/à instituição desde que seja docente e que esteja relacionado à área de concentração do TCC e sem vínculo com o trabalho.

§ 5º A participação de membro da comunidade externa poderá ser custeada pelo Câmpus, resguardada a viabilidade financeira.

Art. 18. Ao (À) presidente da banca compete lavrar a Ata.

Art. 19. Os membros da banca farão jus a um atestado emitido pela Instituição, devidamente registrado pelo órgão da instituição competente para esse fim.

Art. 20. Todos os membros da banca deverão assinar a Ata, observando que todas as ocorrências julgadas pertinentes pela banca estejam devidamente registradas, tais como, atrasos, alteração dos tempos, prazos para a apresentação das correções e das alterações sugeridas, dentre outros.

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO

Art. 21. A orientação do TCC será de responsabilidade de um(a) professor(a) do curso ou de área afim do quadro docente. O(A) professor(a) orientador(a) deve

ser docente em atividade no curso, com graduação mínima de Especialista.

Parágrafo único - É admitida a orientação em regime de coorientação desde que haja acordo formal entre os envolvidos (acadêmicos(as), orientadores(as) e Coordenação de Curso).

Art. 22. Na definição dos(as) orientadores(as), devem ser observadas, pela Coordenação e pelo Colegiado de Curso, a oferta de vagas por orientador(a), definida quando da oferta do componente curricular, a afinidade do tema com a área de atuação do(a) professor(a) e suas linhas de pesquisa e/ou formação acadêmica e a disponibilidade de carga horária do(a) professor(a).

§ 1º O número de orientandos(as) por orientador(a) não deve exceder a 3 (três) por período letivo.

§ 2º A substituição do(a) professor(a) orientador(a) só será permitida em casos justificados e aprovados pelo Colegiado de Curso e quando o(a) orientador(a) substituto(a) assumir, expressa e formalmente, a orientação.

Art. 23. Compete ao(à) professor(a) orientador(a):

I - orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia;

II - realizar reuniões periódicas de orientação com os(as) alunos(as) e emitir relatório de acompanhamento e avaliações;

III - participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca;

IV - orientar o(a) aluno(a) na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico-científica;

V - efetuar a revisão da monografia e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;

VI - acompanhar as atividades de TCC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;

VII - avaliar o desempenho do(a) aluno(a) no decorrer do semestre;

VIII - verificar, obrigatoriamente, se o trabalho apresentado preenche as

exigências mínimas para tanto, devendo ter atenção especial quanto à origem e à fonte do material que está sendo utilizado como pesquisa;

XIX– orientar, a partir do 5º e 6º semestre, o TCC podendo manter/acordar com seus(suas) orientandos(as) encontros semanais de 30 minutos, ou quinzenais de 60 minutos;

X – emitir com, no mínimo, trinta (30) dias de antecedência, o parecer de admissibilidade da banca examinadora, no qual deve constar se o(a) aluno(a) está apto(a) ou não a apresentar seu TCC para a banca examinadora final.

Art. 24. Compete ao(à) orientando(a):

I – observar e cumprir a rigor as regras definidas neste Regulamento;

II – atentar aos princípios éticos na condução do trabalho de pesquisa, fazendo uso adequado das fontes de estudo e preservando os contextos e as relações envolvidas no processo investigativo;

III – elaborar a parte teórica e o trabalho prático considerando as orientações do(a) professor(a) orientador(a) e regras deste regimento ao longo do processo de trabalho.

IV –cumprir um mínimo de 10 horas de orientação por semestre.

V – entregar 3 (três) cópias impressas ou encaminhar de modo online, a ser combinado com o professor(a) responsável e o acadêmico (a), para o(a) orientador(a) e banca, 10 dias antes da defesa. A entrega do *book* (parte criativa) deverá ser via e-mail (formato digital) e deverá estar disponível no formato impresso para apresentação à banca profissional.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Os custos relativos à elaboração, apresentação e entrega final do TCC ficam a cargo do(a) acadêmico(a).

Art. 26. Cabe ao Colegiado / à Coordenadoria de Curso a elaboração dos instrumentos de avaliação (escrita e oral) do TCC e o estabelecimento de normas e procedimentos complementares a este Regulamento, respeitando os preceitos deste, do PPC e as definições de instâncias superiores.

Art. 27. O(A) discente que não cumprir os prazos estipulados neste regulamento deverá enviar justificativa por escrito ao Colegiado do Curso que julgará o mérito da questão.

Art. 28. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado / pela Coordenadoria de Curso e pelo(a) professor(a) orientador(a).

Art. 29. Compete à Coordenadoria de Curso definir estratégias de divulgação interna e externa dos trabalhos desenvolvidos no Curso.

Art. 30. O grau final do TCC será publicado para o(a) aluno(a) no sistema disponível pela Instituição para divulgação de notas, que consta no site da Instituição, entre 10 e 15 dias após entrega da versão impressa.

Art. 31. O(A) aluno(a) que não justificar sua ausência perante a Coordenação de Curso será automaticamente reprovado(a), sendo que o abono da falta está condicionado às hipóteses previstas em lei para tanto (internação médica, estado gravídico e serviço militar).

Art. 32. A Ata de Avaliação Final não deverá conter rasuras e será entregue à Coordenação de Curso.

Art. 33. O(A) aluno(a) reprovado(a) pela banca examinadora deverá matricular-se novamente para a elaboração de um novo TCC.

§ 1º. Após a apresentação e avaliação da banca examinadora do TCC, será concedido um prazo, estipulado pela Coordenação, para ajuste de acordo com o parecer da dessa banca.

§ 2º. Caso o(a) aluno(a) reprovado(a) interponha recurso, tal peça deverá observar os requisitos fixados pela respectiva Resolução do CST de Design de

Moda e será julgada pelo Colegiado do Curso, nos termos do contido nos Estatutos da Instituição.

Art. 34. As situações que possam ocorrer e que não estejam previstas neste Regulamento serão analisadas pela Coordenação do Curso de Design de Moda, pelo Colegiado do curso, pela Coordenação Pedagógica e pela Direção de Ensino deste Câmpus.

Art. 35. Este regulamento entra em vigor nesta data, com aprovação do Colegiado do Curso de Design de Moda – IFSul – Câmpus Pelotas, Visconde da Graça, revogando-se as disposições em contrário.